



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1494 DE 23 DE ABRIL DE 2020

“Revoga a Lei Municipal nº 916 de 26 de junho de 2003 e dispõe sobre alteração do perímetro urbano do Município de Campo Florido e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica, fundamentado no art. 5º incisos XXII e XXIII c/c art. 170, incisos II e III, bem como pela competência prevista art. 30 incisos I, II c/c art. 182, caput da Constituição Federal, art. 33 XIV da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 6.766/1979, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar a Lei Municipal 916/2003, estabelecendo a nova área urbana do Município de Campo Florido, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano.

Art. 2º Os novos limites constam dos mapas nos anexos único da presente lei, passando a ser a seguinte os novos limites:

a) Tem início no ponto **01**, situado na região norte do município, de coordenadas Geográficas UTM, Este = 754.513,22 metros e Norte 7.811.435,9870 metros (Zona 22);

b) Do ponto **01** até o ponto **02** segue no azimute de 98°39'09" e distância de 1.220,66 metros;

c) Do ponto **02** de coordenadas Geográficas, Este = 755.719,99 metros e Norte = 7.814.693,99 metros, até o ponto **03** segue no azimute de 190°27'56" e distância de 307,21 metros;

d) Do ponto **03** de coordenadas Geográficas, Este = 755.664,19 metros e Norte = 7.814.391,88 metros, até o ponto **04** segue no azimute de 99°12'35" e distância de 348,05 metros;

e) Do ponto **04** de coordenadas Geográficas, Este = 756.007,75 metros e Norte = 7.814.336,18 metros, até o ponto **05** segue no azimute de 195°17'31" e distância de 1.202,33 metros;

f) Do ponto **05** de coordenadas Geográficas, Este = 755.690,65 metros e Norte = 7.813.176,42 metros, até o ponto **06** segue no azimute de 158°35'18" e distância de 1.869,46 metros; g) Do ponto **06** de coordenadas Geográficas, Este = 756.373,13 metros e Norte = 7.811.435,99 metros, até o ponto **07** segue no azimute de 249°19'23" e distância de 502,58 metros;



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

h) Do **ponto 07** de coordenadas Geográficas, Este = 755.902,92 metros e Norte = 7.811.258,53 metros, até o **ponto 08** segue no azimute de 265°28'40" e distância de 1.818,12 metros;

i) Do **ponto 08** de coordenadas Geográficas, Este = 754.090,46 metros e Norte = 7.811.115,18 metros, até o **ponto 09** segue no azimute de 299°02'15" e distância de 1.782,54 metros;

j) Do **ponto 09** de coordenadas Geográficas, Este = 752.531,98 metros e Norte = 7.811.980,39 metros, até o **ponto 10** segue no azimute de 345°22'31" e distância de 1.204,99 metros;

k) Do **ponto 10** de coordenadas Geográficas, Este = 752.227,74 metros e Norte = 7.813.146,34 metros, até o **ponto 11** segue no azimute de 51°16'06" e distância de 2.203,21 metros;

l) Do **ponto 11** de coordenadas Geográficas, Este = 753.946,43 metros e Norte = 7.814.524,83 metros, até o **ponto 01** segue no azimute de azimute de 58°06'01" e distância de 667,62 metros, onde teve início a presente descrição, encerrando assim, uma área de 1.068,4084 ha ou 10.684.084,42 m² com um perímetro de 13.126,7674 metros lineares.

Parágrafo único: Considera-se área rural o restante do território municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº916/203, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

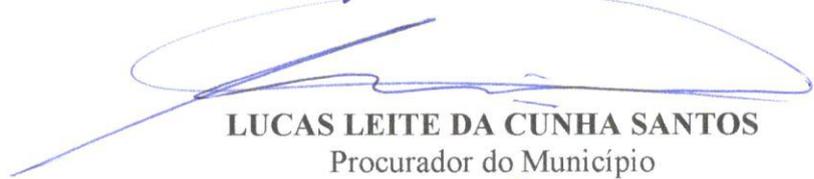
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal.

Aos 23 de abril de 2020



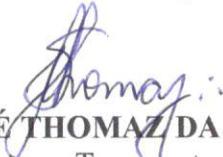
RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal



LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS

Procurador do Município



SÉRGIO JOSÉ THOMAZ DA SILVA

Diretor de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

